



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN- REALIZADA A SEIS DE JUNHO DE DOIS  
2 MIL E DEZESSETE

3  
4 Às Dezessete horas do dia seis do mês de junho de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Regional de  
5 Farmácia, sito na Praça André de Albuquerque - Centro - Natal/RN reuniram-se os representantes legais do  
6 SINFARN juntamente a categoria farmacêutica.

7 Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Elaine Cristina  
8 Câmara (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à sessão cumprimentando  
9 a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em seguida a secretária deu início à leitura  
10 do edital de convocação abaixo citado:

11  
12 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRARDINÁRIA**

13  
14 O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINFARN,  
15 entidade sindical laboral com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, L 094, P 066,  
16 datado de 08/02/84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.221.442/0001-70, com sede e foro na Rua Presidente  
17 Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN – CEP. 59.025-410, com esteio nas suas disposições estatutárias e  
18 legais, por intermédio da sua Diretoria, convoca todos os membros da categoria profissional dos  
19 Farmacêuticos na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, a comparecerem à Assembleia Geral  
20 Extraordinária, à realizar-se no auditório do CRF/RN, localizada na Praça André de Albuquerque, nº 634,  
21 Cidade Alta, Natal/RN, no dia 06/06/17, às 17h, em primeira convocação, e, no mesmo dia, às 17h30min, em  
22 segunda e última convocação, tendo a seguinte ordem do dia:

- 23 I. Discussão e aprovação das pautas de reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar a  
24 Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato do Comercio Varejista de Produtos  
25 Farmacêuticos do RN e com o Sindicato do Comércio Atacadista do Rio Grande do Norte,  
26 exercício de 2017, e, se necessário, os Acordos Coletivos de Trabalhos com as empresas do  
27 respectivo ramo econômico;  
28 II. Instalação do processo de negociação coletiva de trabalho pela via da auto-composição e, se  
29 necessário, por intermédio da mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego  
30 no RN. e, caso não ocorra êxito no processo de negociação, autorizar a instauração do Dissídio  
31 Coletivo do Trabalho junto ao TRT 21ª;  
32 III. Discussão da Reforma trabalhista; IV. Fixar os percentuais e valores relativos às contribuições  
33 devidas ao sindicato pelos membros da categoria profissional (contribuição Assistencial, Associativa e  
34 Confederativa), estabelecidas como fonte de custeio deste Sindicato, nos termos do Precedente  
35 Normativo 119 do C. TST; V. Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de  
36 celebração das Convenções Coletivas de Trabalho. Natal/RN, 25/05/2017.

37 Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades nas negociações em virtude de vários fatores,  
38 tais como: a crise econômica no país, reforma trabalhista, atrasos nos repasses dos convênios por parte do  
39 Estado para alguns hospitais privados e além das dificuldades financeiras enfrentadas por alguns hospitais.  
40 Todo esse cenário contribui para os reajustes inferiores ao pleiteado pela categoria. Após inúmeras reuniões  
41 com o patronal e a categoria farmacêutica chegou ao consenso de reajuste salarial 3,5% de aumento.

42 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação negociada:

43 1. Fica assegurado aos farmacêuticos a jornada de trabalho, 8 (oito), 6 (seis), 4 (quatro) e 2 (duas) horas  
44 diárias, exclusivamente de segunda a sexta-feira, com os seguintes pisos salariais:

JORNADA	Piso Salarial
8 HORAS	R\$ 2.786,58
6 HORAS	R\$ 2.149,08
4 HORAS	R\$ 1.393,82



2 HORAS	R\$ 950,00
---------	------------

45 **Parágrafo Único:** Será concedido um reajuste linear de 5,0% (cinco por cento) para os farmacêuticos que  
46 percebem remuneração acima dos pisos salariais.

47 2. **Responsável Técnico:** O farmacêutico que exercer a função de Responsável Técnico receberá uma  
48 gratificação mensal no montante de R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

49 **Parágrafo único:** Será pago ao Farmacêutico o ressarcimento por deslocamento, sempre que for necessário  
50 trabalho externo em favor da empresa, mediante comprovação.

51 3. Fica assegurado um adicional por quinquênio de efetivo na mesma empresa equivalente a 5% (cinco por  
52 cento), calculado sobre a remuneração mensal do empregado.

53 **Parágrafo Primeiro** – A partir do sexto ano de efetivo e contínuo serviço no mesmo empregador, fica  
54 assegurado um adicional por cada anuênio no percentual de 1% (um por cento), com tempo de serviço, sem  
55 prejuízo de quinquênio.

56 **Parágrafo Segundo** – Exemplificativamente no sexto ano o adicional é de 6%, no sétimo ano o adicional é de  
57 7%, no oitavo ano o adicional é de 8%, no nono ano o adicional é de 9%, no décimo ano o adicional é de  
58 10%, no décimo-primeiro ano o adicional é de 11%, e assim sucessivamente.

59 4. Sem prejuízo para a sua remuneração, o empregado poderá ausentar-se do emprego, até 05 (cinco) dias  
60 por ano, para comparecer a eventos científicos relacionados ao exercício de seu mister profissional, desde  
61 que satisfeitas as condições previstas nesta cláusula, inclusive, mediante comprovação.

62 **Parágrafo Primeiro:** Para exercer o direito previsto nesta cláusula, o empregado deverá comunicar ao  
63 empregador, por escrito, com dez dias de antecedência ao primeiro dia em que irá se ausentar do trabalho, o  
64 evento do qual irá participar e o período, além de demonstrar que há relação com a sua atividade  
65 profissional.

66 **Parágrafo Segundo:** Para que o abono das faltas em questão possa ser realizado, o empregado deverá  
67 entregar ao empregador comprovante de sua presença no evento supramencionado, até o segundo dia de  
68 retorno ao trabalho após a ocorrência do evento.

69 5. Considerando a diversidade de horários de funcionamento dos estabelecimentos, as partes resolvem  
70 instituir jornada de trabalho especial para os farmacêuticos a elas vinculados, conforme a seguir estipulado:

71 a) Jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais;

72 b) Jornada de 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais;

73 c) Jornada de 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais;

74 d) Jornada de 02 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 10 horas semanais.

75 6. As empresas que possuem serviços de assistência médica ou odontológica próprios reconhecerão a  
76 validade dos atestados emitidos por seus profissionais contratados, (médicos e odontólogos), expedidos em  
77 caso de emergência, assim como as empresas que não possuem serviços próprios de assistência médica e  
78 odontológica reconhecerão a validade dos atestados médicos e odontológicos emitidos por profissionais com  
79 registro expresso no Conselho Regional de Medicina, e/ou, Conselho Regional de Odontologia, **em ambos**  
80 **os casos, os atestados médicos e odontológicos só serão reconhecidos a sua validade com o**  
81 **cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Portaria MPAS nº 3.291 de 20/02/1984, a seguir**  
82 **expostos: a) deverá constar no atestado médico ou odontológico o tempo da dispensa concedido ao**  
83 **funcionário por extenso e numericamente; b) deverá constar o diagnóstico codificado, conforme CID –**  
84 **Código Internacional de Doenças, que deverá ser solicitado junto ao médico pelo funcionário; c)**  
85 **deverá conter a assinatura do médico ou odontólogo sobre o carimbo do qual conste nome completo e**  
86 **registro no respectivo conselho profissional; d) deverá constar a data da dispensa no atestado, a qual**  
87 **deverá coincidir obrigatoriamente com o registro médico relativos à doença ou ocorrência que**  
88 **determinou a incapacidade.**

89  
90 **Parágrafo Primeiro** – Nos casos de doenças consideradas infecto-contagiosas, aquelas estabelecidas no art.  
91 9º do Decreto 49.974-A de 21/06/1961, estão desobrigadas de cumprir com o requisito da alínea “b” do §1º  
92 desta cláusula.



93 **Parágrafo Segundo** – As Empresas se obrigam a fixar a presente cláusula no quadro de avisos dos  
94 empregados, com descrição de todos os requisitos ora postos, de modo que todos os funcionários tenham  
95 dela conhecimento.

96 7. Na hipótese legal, os empregadores ficam autorizados a descontar dos profissionais representados pelo  
97 sindicato laboral, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários reajustados, a importância  
98 correspondente a 5% (cinco por cento) da remuneração, a título de contribuição assistencial, devendo a  
99 referida importância ser recolhida através de boleto da Caixa Econômica Federal, agência 0035, operação  
100 003, conta corrente nº. 4390-2, desde que o empregado seja sindicalizado. E para os casos de empregado não  
101 sindicalizados, tal desconto só será permitido com a autorização escrita do empregado e entregue ao setor  
102 pessoal da empresa empregadora.

103 8. Os empregadores descontarão, obrigatoriamente, dos profissionais representados pelo sindicato laboral,  
104 associados ou não, de uma vez e anualmente, o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho, descontado em  
105 folha de pagamento e recolhida no mês seguinte, mediante guias da Caixa Econômica Federal e, de acordo  
106 com o artigo 602 da CLT, os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da  
107 contribuição sindical, tal desconto será efetuado no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho.

108 9. O Descumprimento de qualquer Cláusula desta Convenção Coletiva implicará no pagamento de uma  
109 Multa equivalente a 1/3 (um terço) do mês do Salário do empregado à cargo da parte infratora, a cada  
110 descumprimento, independentemente da Multa fixada pelo art. 477 da CLT.

111 10. Fica assegurado folga ao farmacêutico na segunda feira de carnaval.

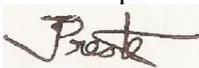
112 11. Fica assegurado todas as outras clausulas da CCT 2017/2018.

113

114 Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.

115 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a assembleia, solicitando que fosse  
116 lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença de acordo com as exigências do Ministério Público com

117 nome, CPF e local de trabalho, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, , Dra.

118 Elaine Cristina Câmara Pereira – Secretária e pela presidente  Dra. Jacira Elvira de O.  
119 Bezerra Prestes.